

A JUÍZA DE DIREITO ANELISE NOGUEIRA REGINATO, DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a PORTARIA-GP-1482021 restringiu o atendimento presencial no âmbito do Poder Judiciário, em face da evolução dos casos de COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o aumento de números de casos confirmados nesta Comarca, que podem ser acessados no sítio eletrônico covid.coroata.ma.gov.br;

CONSIDERANDO que a PORTARIA-GP-1952021 suspendeu todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, no período compreendido entre os dias 8 e 17 de março de 2021, prevendo que as unidades administrativas e judiciárias funcionarão apenas remotamente, vedada a realização de audiências e sessões presenciais;

CONSIDERANDO que, ainda que seja viável a realização de audiência pelo sistema de videoconferência, é necessária a condução, no mínimo, das testemunhas e a presença de, pelo menos, dois servidores na sala de audiências, a fim de se manter a incomunicabilidade delas e, se o objetivo é evitar ao máximo a aproximação das pessoas, não há qualquer razoabilidade de, neste momento, quebrar a regra mundial de cuidados e expor as testemunhas, cujos cuidados preventivos não podem ser garantidos por esta magistrada, e os servidores ao contato direto entre eles;

CONSIDERANDO que o magistrado deve zelar pela integridade dos servidores e usuários, em geral, do Sistema de Justiça;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 2º da PORTARIA-GP-1482021 prevê que fica a critério de cada magistrado a manutenção das audiências presenciais já designadas;

RESOLVE

CANCELAR todas as audiências designadas entre os dias 15 e 19 de março de 2021.

GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO, em Coroatá, 11 de março de 2021.

ANELISE NOGUEIRA REGINATO

Juíza de Direito
1ª Vara de Coroatá
Matrícula 149427

Documento assinado. COROATÁ, 11/03/2021 21:51 (ANELISE NOGUEIRA REGINATO)

Informações de Publicação

44/2021	12/03/2021 às 11:59	15/03/2021
---------	---------------------	------------